

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº134/2022

Dispõe, no Município de Guaíba, sobre a prevenção e conscientização dos riscos e consequências relacionados ao aborto.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a conscientização, no Município de Guaíba, dos riscos e consequências relacionados ao aborto.

Art. 2º Nos materiais informativos, publicitários ou didáticos que tratem, direta ou indiretamente, do tema aborto, deverá ser realizada, tanto quanto possível, a inclusão de informações claras e objetivas sobre os riscos e as consequências do aborto para a mulher.

Art. 3º Os estabelecimentos privados de saúde deverão afixar, em local visível, a informação de que é garantido à gestante que desista do aborto o direito ao sigilo sobre o nascimento da criança, nos termos disciplinados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Para difundir a cultura de conscientização dos riscos e consequências do aborto para a mulher no Município de Guaíba, serão realizados encontros, debates, palestras e outras atividades com especialistas, instituições não governamentais e público-alvo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.